Lei nº 2.681, de 18 de julho de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Cruz do Rio Pardo para período de 2014 a 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Santa Cruz do Rio Pardo para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos nºs I,II,III e IV constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Artigo 3º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que se indiquem os recursos necessários para tal.

Artigo 4º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, de acordo com a conjuntura do momento.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 18 de julho de 2013.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO

LUCIANA MARIA DE MORAES JUNQUEIRA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇMENTÁRIA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01			**PODER LEGISLATIVO**
	01.01		**Câmara Municipal**
02			**PODER EXECUTIVO**
	02.01		**Gabinete do Prefeito e Dependências**
		02.01.01	Chefia de Gabinete
		02.01.02	Assessoria Jurídica
		02.01.03	Assessoria de Imprensa
	02.02		**Secretaria da Administração**
		02.02.01	Administração
		02.02.02	Tiro de Guerra
		02.02.03	Posto de Bombeiros
		02.02.04	Cartório Eleitoral
		02.02.05	Frota Municipal
	02.03		**Secretaria de Finanças**
	02.04		**Secretaria da Saúde**
		02.04.01	FMS - Atenção Básica
		02.04.02	FMS - Atenção Ambulatorial e Hospitalar
		02.04.03	FMS - Vigilância em Saúde
		02.04.04	FMS - Assistência Farmacêutica
		02.04.05	FMS – Despesas Administrativas
		02.04.06	FMS - Investimentos
	02.05		**Secretaria de Educação**
		02.05.01	Administração
		02.05.02	Merenda Escolar
		02.05.03	Ensino Superior
		02.05.04	Educação Básica – Ensino Fundamental
		02.05.05	Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
		02.05.06	Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
		02.05.07	Educação Básica – Ensino Infantil
		02.05.08	Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Infantil
		02.05.09	Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Infantil
		02.05.10	Ensino Médio Técnico
	02.06		**Secretaria de Esportes**
	02.07		**Secretaria de Cultura**
		02.07.01	Administração
		02.07.02	Palácio da Cultura
		02.07.03	Museu Histórico
	02.08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**
		02.08.01	Assistência e Promoção Social
		02.08.02	Fundo Social de Solidariedade Municipal
		02.08.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
		02.08.04	Fundo Municipal do Idoso
	02.09		**Secretaria de Planejamento Urbano e Obras**
		02.09.01	Administração
		02.09.02	Cemitério
		02.09.03	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
		02.09.04	Limpeza Pública
	02.10		**Secretaria de Agricultura**
		02.10.01	Administração
		02.10.02	Estradas Rurais
	02.11		**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico**
		02.11.01	Administração
		02.11.02	Ensino Profissionalizante
	02.12		**Fundo Municipal de Assistência Social**
	02.13		**Secretaria de Meio Ambiente**
		02.13.01	Administração
		02.13.02	Praças, Parques, Jardins e Trevos